

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI MUNICIPAL Nº368/94 "

" DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; -!

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica do Município FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º Fica o Chefe do poder executivo autorizado a subvencionar Banco do Brasil S.A. posto de Faxinalzinho.-
- Art.2º A subvenção que trata o artigo anterior é para o transporte funcionário e aluguél do prédio .-
- Art.3º As despesas decoerão por conta da seguinte dotação orcamentária ÓRGÃO: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 ENCARGOS GERAIS 11 64 362 A 2075 3132-11 Outros serviços e encargos...

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão 1º (primeiro) de janeiro de 1994.-

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS O7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1994.-

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 07 DE OUTUBRO DE 1994

SECRETARÌA ADMINISTRAÇÃO

IRINEU BERTANI

PREFEITO